

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- 1 -

LEI Nº 543

"AUTORIZA RESTITUIÇÃO DE TAXA DE
EXPEDIENTE E ABRE CRÉDITO ESPE-
CIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal, Decretou e eu sanciona a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a restituir ao senhor Arlindo Mendes da Silva a quantia de NCr\$10,00 (dez zruzeiros novos), referente a taxa de expediente, paga para aquisição de um lote em Mascarenhas, cujo pedido fôra indefirido, fa ce o terreno não estar naquela ocasião, demarcado.

Art. 2º- Fica aberto o crédito especial na importância de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) para atender as despesas de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º- Os necessários recursos adverão do provável excessão de arrecadação do corrente exercício.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE EPUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 28
de outubro de 1.968.-

Sebastião Alves de Paiva

SEBASTIÃO ALVES DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 28 de outubro de 1.968

Benedito Gomes Trindade
BENEDITO GOMES TRINDADE
SECRETARIO